

Trata-se de solicitação de formalização de processo de contratação direta de empresa para fornecimento de placas indicativas, sinalização e porta-pautas, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. , que possui previsão de cobertura no item 08105 do PAC 2022 da CMAN.

Em atenção ao art. 12 da Portaria PRESI nº 337/2022, a CLC informa que o prazo hábil para o atendimento da demanda é de 34 dias, assim compreendido o tempo entre a aprovação dos documentos de planejamento da contratação e o encaminhamento do processo ao gestor para gerenciamento e recebimento do objeto.

A apuração das estimativas preliminares de preços foi apresentada em documento próprio, em atenção ao art. 14 do aludido ato normativo. Foram consultadas diversas empresas fornecedoras de placas, conforme e-mail, documento 15. Foram obtidas resposta e orçamento de 3 empresas, conforme documentos 17 a 19. Os orçamentos recebidos foram analisados, os valores estão representados na tabela constante da página 16 do documento 7 e foram utilizados parâmetros indicados na Portaria Presi 339/2022, que estabelece normas e diretrizes para a realização da Pesquisa de Mercado e de Preços para todas as contratações no âmbito deste Tribunal.

Manifestou a área técnica concordância com o Termo de Referência - TR, sendo na oportunidade, indicados o fiscal técnico e seu substituto, assim também a área demandante indicou o gestor e fiscal demandante e seus substitutos.

Indicou a SEOF o fiscal administrativo e seu substituto.

No Termo de Referência foram apresentadas a descrição detalhada do objeto, as justificativas para a contratação, a justificativa, o alinhamento da contratação às condições de sustentabilidade, as obrigações das partes, inclusive quanto à LGPD e ao SIGEO, a forma de contratação, os recursos orçamentários, as atribuições do gestor e dos fiscais, bem como as condições de recebimento, de pagamento e as penalidades.

Além disso, foram indicadas a forma de contratação, a necessidade de providências quanto à adequação do Tribunal, a necessidade de contratações correlatas e interdependentes, e a análise de riscos.

Quanto à forma de contratação, restaram indicados: a dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021; o critério de julgamento será o de menor preço global, em lote único, em razão do baixo custo estimado da contratação, de modo a possibilitar que o ganho de escala decorrente desta medida, aumente o interesse das empresas do setor e viabilize a obtenção de propostas mais vantajosas.

A contratação é exclusiva para ME e EPP tendo em vista o valor estimado ser inferior a R\$ 80.000,00 (“As contratações devem ser exclusivas para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, por força da LC 123/2006”), sem adoção do SDE, conforme justificado no item 7.a do Termo de Referência.

Foram apresentados os modelos para recebimento provisório, definitivo e o atestado de conformidade para pagamento da nota fiscal, além do checklist de conformidade com a LGPD e o Mapa de Riscos.

Constam do processo os checklists dos integrantes demandante, técnico e administrativo.

Todos os documentos apresentados no planejamento seguiram os modelos constantes do Caderno de Modelos da Fase de Planejamento das Contratações Diretas (inc. I e II do art. 75 da Lei n. 14.133 /2021).

Após apreciadas a adequação e a suficiência dos elementos de planejamento da contratação apresentados nos presentes autos e uma vez que tais documentos se apresentam adequados aos procedimentos constantes da Portaria PRESI nº 337/2022, aprovo o Termo de Referência constante do marcador 13.

À Coordenadoria de Licitações e Compras para as providências referentes à formalização do processo de aquisição, com dispensa de licitação.

Em 12.12.2022.

Sandro Beltrame

Diretor da SECAD